



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATAÇÃO ORIUNDO DA OPORTUNIDADE Nº Brasil - PE-2023-46782, FIRMANDO ENTRE A INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, as PARTES, abaixo qualificadas:

- I. **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, associação privada, inscrita no CNPJ nº. 10.739.225/0001-18, com sede na Rua Vereador José Barreto de Alencar, nº 450, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000, neste ato representada pela pessoa designada no rol de assinaturas, adiante denominado simplesmente CLIENTE CEDENTE e/ou HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA;
- II. **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, associação privada, inscrita no CNPJ nº. 10.739.225/0023-23, com sede na Avenida do Aeroporto, S/N, Centro, Petrolina/PE, CEP: 56.306-040, neste ato representada pela pessoa designada no rol de assinaturas, adiante denominado simplesmente CLIENTE CESSIONÁRIO e/ou HOSPITAL DOM MALAN;
- III. **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 92.306.257/0001-94, com sede na Rua Faria Santos, nº 47, Cond. 501, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90.670-150, neste ato representada pela pessoa designada no rol de assinaturas, adiante denominado simplesmente CONTRATADA;

CLIENTE CEDENTE, CLIENTE CESSIONÁRIO e CONTRATADA, doravante denominadas, conjuntamente “PARTES” e individualmente “PARTE”,

CONSIDERANDO que o CLIENTE CEDENTE externou a CONTRATADA, sua intenção em transferir ao CLIENTE CESSIONÁRIO os direitos e obrigações advindos do Termo de Contratação oriundo da Oportunidade nº. Brasil - PE-2023-46782, firmado em 01 de fevereiro de 2023, adiante denominado simplesmente “Termo de Contratação”;

CONSIDERANDO que as PARTES estão em comum acordo para que sejam transferidos ao CLIENTE CESSIONÁRIO os direitos e obrigações assumidos pelo CLIENTE CEDENTE no Termo de Contratação;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Instrumento Particular de Cessão do Termo de Contratação, o qual se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

Cláusula 1ª O CLIENTE CEDENTE cede e transfere ao CLIENTE CESSIONÁRIO, de modo irrevogável e irretroatável, todas as obrigações e direitos contraídos no Termo de Contratação.

Cláusula 2ª As PARTES concordam que a cessão ora realizada, produzirá seus efeitos a partir do mês subsequente a data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula 3ª O CLIENTE CESSIONÁRIO adere, aceita e ratifica o Termo de Contratação, em todos os seus termos e condições, substituindo e sucedendo o CLIENTE CEDENTE, a partir da data de assinatura do presente instrumento, em todas as obrigações e direitos nele previstos.

Cláusula 4ª O CLIENTE CEDENTE outorga a CONTRATADA, neste ato, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretroatável quitação com relação às obrigações do Contrato, declarando, de forma expressa, nada mais ter a reclamar, no presente e no futuro, a qualquer título.

Cláusula 5ª O CLIENTE CEDENTE reconhece e confessa ser devedor das quantias eventualmente vencidas e/ou vencíveis até a data de assinatura do presente instrumento e decorrentes do Termo de Contratação (“Dívida”), devendo as prestações vencíveis serão quitadas conforme previsto no Termo de Contratação.

§1º. O CLIENTE CEDENTE renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida, e reconhece que a confissão constante deste instrumento é definitiva e irretroatável.

§2º. O CLIENTE CEDENTE reconhece, ainda, que a falta de pagamento de qualquer parcela da Dívida importará no vencimento antecipado de todas as parcelas pendentes e na incidência dos consectários de mora previstos no Termo de Contratação até a data do efetivo pagamento, autorizando a(s) CONTRATADA(S) a adoção de quaisquer providências extrajudiciais e judiciais cabíveis à espécie.

Cláusula 6ª Todas as demais condições e termos do Contrato não alteradas por meio deste instrumento de cessão são neste ato ratificadas pelas PARTES, permanecendo em pleno vigor.



Cláusula 7ª O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as PARTES, sucessores e cessionários, a qualquer título.

Cláusula 8ª ASSINATURA ELETRÔNICA: As PARTES estabelecem que a assinatura deste instrumento poderá se dar de forma digital e/ou eletrônica, conforme legislação aplicável, em especial a Medida Provisória 2200-2/01, admitindo desde já as PARTES como válida e aplicável a assinatura eletrônica na modalidade de cadastro privado, mediante utilização perfil de acesso (login e senha) por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou Preposto Autorizado.

§1º. Em caso de assinatura eletrônica pelo CLIENTE(S) que utilize certificado não emitido pelo ICP-Brasil, as PARTES concordam e reconhecem que tal forma de assinatura será admitida para comprovação de autoria e integridade deste documento, tornando este documento apto e válido para todos os seus fins de direito, na forma permitida pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2/2001, em vigor no Brasil nesta data, desde que seja possível a verificação pelas PARTES quanto à certificação utilizada, o que somente será confirmado com a assinatura de todas as PARTES, sem necessidade de qualquer outra formalização entre as PARTES neste sentido.

E por estarem, assim, justos e acordados, as PARTES firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os mesmos efeitos jurídicos e de direito, contendo cada via a assinatura das partes e das 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Recife/PE, 28 de junho de 2023.

MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA

p.p Paula Prestes Magnus

CPF Nº: 009.796.014-44

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

(HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA)

p.p. Maria de Fatima Souza Alencar

CPF Nº 077.906.864-53

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ

(HOSPITAL DOM MALAN)

p.p. Maria de Fatima Souza Alencar

CPF Nº 077.906.864-53








TESTEMUNHAS:

ADIT-0359-23-DIJUR- INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ DOM MALAN - Cessão de Mantenedor HOS

Código do documento c8f0d256-fda1-48bb-948e-ff2c5c63bc10



Assinaturas

- | | | |
|---|---|--|
|  | Alanna Gomes da Silva Venâncio
alanna.venancio@mv.com.br
Aprovou | <i>Alanna Gomes da Silva Venâncio</i> |
|  | Anaíse Anádia Pires Ferreira Lima
anaise.lima@mv.com.br
Aprovou | <i>Anaíse Anádia Pires Ferreira Lima</i> |
|  | Fabíola Christina de Barros Cavalcanti Gomes da Silva
fabiola.silva@mv.com.br
Aprovou | <i>Fabíola Christina de Barros Cavalcanti Gomes da Silva</i> |
|  | MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
alencar.mp18@hotmail.com
Assinou como parte | <i>MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR</i> |
|  | Lucia de fatima de oliveira moreno
luciamoreno@hotmail.com
Assinou como testemunha | |
|  | Paula Prestes Magnus
paula@mv.com.br
Assinou como parte | <i>Paula Prestes Magnus</i> |
|  | Aline Morato Teodosio
aline.teodosio@mv.com.br
Assinou como testemunha | <i>Aline Morato Teodosio</i> |

Eventos do documento

28 Jun 2023, 11:51:10

Documento c8f0d256-fda1-48bb-948e-ff2c5c63bc10 **criado** por ALANNA GOMES DA SILVA VENÂNCIO (5160e5be-8bde-4b8b-84e1-82f9ba956e92). Email: alanna.venancio@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-28T11:51:10-03:00

28 Jun 2023, 11:52:58

Assinaturas **iniciadas** por ALANNA GOMES DA SILVA VENÂNCIO (5160e5be-8bde-4b8b-84e1-82f9ba956e92). Email: alanna.venancio@mv.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-28T11:52:58-03:00

28 Jun 2023, 11:53:17

ALANNA GOMES DA SILVA VENÂNCIO **Aprovou** (5160e5be-8bde-4b8b-84e1-82f9ba956e92) - Email:

alanna.venancio@mv.com.br - IP: 200.249.205.60 (200.249.205.60 porta: 5858) - [Geolocalização: -8.1200587 -34.9175703](#) - Documento de identificação informado: 108.873.594-00 - DATE_ATOM: 2023-06-28T11:53:17-03:00

28 Jun 2023, 13:34:52

ANAÍSE ANÁDIA PIRES FERREIRA LIMA **Aprovou** (18c21554-fd2d-4393-b650-3835bd0be42f) - Email: anaise.lima@mv.com.br - IP: 200.249.205.60 (200.249.205.60 porta: 45558) - Documento de identificação informado: 073.894.704-02 - DATE_ATOM: 2023-06-28T13:34:52-03:00

29 Jun 2023, 09:40:22

FABÍOLA CHRISTINA DE BARROS CAVALCANTI GOMES DA SILVA **Aprovou** - Email: fabiola.silva@mv.com.br - IP: 189.39.119.66 (66.119.39.189.smart.net.br porta: 2580) - [Geolocalização: -8.1149 -34.919](#) - Documento de identificação informado: 028.972.134-26 - DATE_ATOM: 2023-06-29T09:40:22-03:00

04 Jul 2023, 08:28:31

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR **Assinou como parte** - Email: alencar.mp18@hotmail.com - IP: 177.129.62.70 (fibra-177-129-62-70.htnet.com.br porta: 42694) - Documento de identificação informado: 844.857.284-04 - DATE_ATOM: 2023-07-04T08:28:31-03:00

06 Jul 2023, 07:31:38

LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MORENO **Assinou como testemunha** - Email: luciamoreno@hotmail.com - IP: 187.114.210.7 (187.114.210.7.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 37680) - Documento de identificação informado: 581.055.064-91 - DATE_ATOM: 2023-07-06T07:31:38-03:00

08 Jul 2023, 05:30:21

PAULA PRESTES MAGNUS **Assinou como parte** (8fc2d8d9-e703-4df9-ab87-cc733a53e068) - Email: paula@mv.com.br - IP: 145.224.115.66 (customer.frntdeu1.pop.starlinkisp.net porta: 21460) - [Geolocalização: 37.291173963028015 23.167915589830677](#) - Documento de identificação informado: 009.796.014-44 - DATE_ATOM: 2023-07-08T05:30:21-03:00

10 Jul 2023, 09:51:47

ALINE MORATO TEODOSIO **Assinou como testemunha** (80d5e1bb-7098-4543-a2ae-0ed974cda124) - Email: aline.teodosio@mv.com.br - IP: 200.249.205.60 (200.249.205.60 porta: 45166) - [Geolocalização: -8.1215494 -34.9173125](#) - Documento de identificação informado: 101.382.014-20 - DATE_ATOM: 2023-07-10T09:51:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):805b3fc146caedf96d009f99c087d0eeb592bd7096a8bea6ce2227164c089597

(SHA512):a86983651eae2eaff28f7dd0d4b30a0a76ea2296ce564a771101018037b6a240e24dfacfab7b1c333682ee237bc35c2d7df7208c9b9e67013cf85ea701afe43

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign